

第 29 期

第一組

澳門特別行政區公報
由第一組及第二組組成

二零一五年七月二十日，星期一



Número 29

I

SÉRIE

do *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau, constituído pelas séries I e II

Segunda-feira, 20 de Julho de 2015

澳門特別行政區公報

BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

目 錄

澳門特別行政區

第 10/2015 號行政法規：

本地學制正規教育基本學力要求。..... 580

第 11/2015 號行政法規：

修改第16/2001號行政法規《科技委員會》。..... 583

第 193/2015 號行政長官批示：

許可訂立提供“全澳城市電子監察系統（第一階段）——提供專屬傳送影像訊號光纖網絡服務”的合同。..... 585

SUMÁRIO

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 10/2015:

Exigências das competências académicas básicas da educação regular do regime escolar local. 580

Regulamento Administrativo n.º 11/2015:

Alteração ao Regulamento Administrativo n.º 16/2001 (Conselho de Ciência e Tecnologia). 583

Despacho do Chefe do Executivo n.º 193/2015:

Autoriza a celebração do contrato para a prestação dos serviços de «Sistema de Monitorização Digital da Cidade (1.ª Fase) — Prestação de Serviços de Transmissão de Sinais de Vídeo por Rede de Fibras Ópticas de Uso Exclusivo». 585

第 194/2015 號行政長官批示：	Despacho do Chefe do Executivo n.º 194/2015:
修改第458/2013號行政長官批示第一款所訂的開支分段支付。.....	Altera o escalonamento fixado no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 458/2013.
586	586
第 195/2015 號行政長官批示：	Despacho do Chefe do Executivo n.º 195/2015:
修改第349/2010號行政長官批示第一款所訂的開支分段支付。.....	Altera o escalonamento fixado no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 349/2010.
587	587
第 196/2015 號行政長官批示：	Despacho do Chefe do Executivo n.º 196/2015:
修改第363/2012號行政長官批示第一款所訂的開支分段支付。.....	Altera o escalonamento fixado no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 363/2012.
587	587
第 197/2015 號行政長官批示：	Despacho do Chefe do Executivo n.º 197/2015:
修改第439/2013號行政長官批示第一款所訂的開支分段支付。.....	Altera o escalonamento fixado no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 439/2013.
588	588
第 198/2015 號行政長官批示：	Despacho do Chefe do Executivo n.º 198/2015:
修改第196/2011號行政長官批示第一款所訂的開支分段支付。.....	Altera o escalonamento fixado no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 196/2011.
589	589
第 199/2015 號行政長官批示：	Despacho do Chefe do Executivo n.º 199/2015:
修改第361/2012號行政長官批示第二款所訂的開支年度負擔。.....	Altera o encargo anual fixado no n.º 2 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 361/2012.
589	589
第 200/2015 號行政長官批示：	Despacho do Chefe do Executivo n.º 200/2015:
許可訂立提供“林茂海邊馬路A及F地段公屋建造工程——編製工程計劃”服務的合同。.....	Autoriza a celebração do contrato para a prestação dos serviços de «Empreitada de Construção da Habitação Pública dos Lotes A e F na Avenida Marginal do Lam Mau» — Elaboração do Projecto.
590	590
第 201/2015 號行政長官批示：	Despacho do Chefe do Executivo n.º 201/2015:
許可訂立提供“中國與葡語系國家經貿資訊網”網上服務的合同。.....	Autoriza a celebração do contrato para a prestação dos serviços de on-line denominados «Macauhub, Serviço de Informação Económica sobre a China e os Países de Língua Portuguesa».
591	591
第 202/2015 號行政長官批示：	Despacho do Chefe do Executivo n.º 202/2015:
修改第306/2007號行政長官批示第一款所訂的開支分段支付。.....	Altera o escalonamento fixado no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 306/2007.
591	591
第 203/2015 號行政長官批示：	Despacho do Chefe do Executivo n.º 203/2015:
許可訂立提供“2015/2016年度污水及固體廢物處理設施之質量監督”服務的合同。.....	Autoriza a celebração do contrato para a prestação dos serviços de «Supervisão da Qualidade das Instalações de Tratamento de Águas Residuais e de Resíduos Sólidos em 2015/2016».
592	592
第 204/2015 號行政長官批示：	Despacho do Chefe do Executivo n.º 204/2015:
許可訂立提供“第二十及二十一屆澳門國際貿易投資展覽會承辦機構”服務的合同。.....	Autoriza a celebração do contrato para a prestação dos serviços de «Entidade Coordenadora da Feira Internacional de Macau — 20. ^a e 21. ^a Edições».
593	593
第 205/2015 號行政長官批示：	Despacho do Chefe do Executivo n.º 205/2015:
修改第242/2013號行政長官批示第一款所訂的開支分段支付。.....	Altera o escalonamento fixado no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 242/2013.
594	594
第 206/2015 號行政長官批示：	Despacho do Chefe do Executivo n.º 206/2015:
修改第443/2011號行政長官批示第一款所訂的開支分段支付。.....	Altera o escalonamento fixado no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 443/2011.
594	594
第 207/2015 號行政長官批示：	Despacho do Chefe do Executivo n.º 207/2015:
修改第284/2013號行政長官批示第一款所訂的開支分段支付。.....	Altera o escalonamento fixado no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 284/2013.
595	595

第 208/2015 號行政長官批示：

許可訂立提供“租賃巴士候車亭及城市資訊牌（MUPI廣告燈箱）”服務的合同。..... 596

社會文化司司長辦公室：

第115/2015號社會文化司司長批示，確認中國文化大學開辦的社會科學院澳門境外碩士在職專班（政府治理碩士學位課程）為澳門特別行政區帶來利益，並許可該課程的運作。..... 596

第116/2015號社會文化司司長批示，在澳門科技大學開設商業分析學碩士學位課程及核准該課程的學習計劃。..... 599

Despacho do Chefe do Executivo n.º 208/2015:

Autoriza a celebração do contrato para a prestação dos serviços de «Locação de Abrigos para Paragens de Autocarros e Placas Informativas Urbanas (Caixas de Luz Publicitárias MUPI)». 596

Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura:

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 115/2015, que reconhece o interesse para a RAEM e autoriza o funcionamento do curso especial, designado «Curso de Mestrado em Gestão Governamental», ministrado no exterior, pela Faculdade de Ciências Sociais da *Chinese Culture University*. 596

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 116/2015, que cria na Universidade de Ciência e Tecnologia de Macau o curso de mestrado em Análise Comercial e aprova o plano de estudos do referido curso. 599

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

澳門特別行政區 第 10/2015 號行政法規

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

本地學制正規教育基本學力要求

Regulamento Administrativo n.º 10/2015

Exigências das competências académicas básicas da educação regular do regime escolar local

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條（五）項及第9/2006號法律《非高等教育制度綱要法》第二十二條第二款的規定，經徵詢行政會的意見，制定本補充性行政法規。

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e do n.º 2 do artigo 22.º da Lei n.º 9/2006 (Lei de Bases do Sistema Educativo Não Superior), para valer como regulamento administrativo complementar, o seguinte:

第一條 標的

Artigo 1.º

Objecto

一、本行政法規訂定本地學制正規教育的幼兒教育、小學教育、初中教育及高中教育各階段的基本學力要求，但不影響下款規定的適用。

1. O presente regulamento administrativo define as exigências das competências académicas básicas dos ensinos infantil, primário, secundário geral e secundário complementar da educação regular do regime escolar local, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

二、與職業技術教育及特殊教育的基本學力要求有關的規定，由專有法規訂定。

2. Os respectivos conteúdos das exigências das competências académicas básicas do ensino técnico-profissional e do ensino especial são objecto de diploma próprio.

第二條 適用範圍

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

本行政法規適用於第9/2006號法律《非高等教育制度綱要法》第三十六條所指的公立學校，以及該條第三款（一）項所指的本地學制私立學校。

O presente regulamento administrativo aplica-se às escolas oficiais referidas no artigo 36.º da Lei n.º 9/2006 (Lei de Bases do Sistema Educativo Não Superior) e às escolas particulares do regime escolar local referidas na alínea 1) do n.º 3 do mesmo artigo.

第三條 定義

Artigo 3.º

Definição

為適用本行政法規的規定，基本學力要求是指由政府訂定的、要求學生在完成各教育階段的學習後應具備的基本素養，包括基本的知識、技能、能力、情感、態度及價值觀。

Para efeitos do presente regulamento administrativo, entende-se por exigências das competências académicas básicas as competências essenciais definidas pelo governo e exigidas aos alunos após terminarem a aprendizagem de cada nível de ensino, incluindo conhecimentos, habilidades, capacidades, emoções, atitudes e valores fundamentais.

第四條

基本學力要求的功能

Artigo 4.º

Funções das exigências das competências académicas básicas

一、基本學力要求是管理及評核課程、編寫及選用教材、指導及規範教學，以及評估學校教學質量的標準。

1. As exigências das competências académicas básicas constituem critérios para a gestão e avaliação dos currículos, elaboração e selecção dos materiais didácticos, orientação e regulação do ensino, bem como para a avaliação da qualidade pedagógica das escolas.

二、學校應確保學生達到相應教育階段的基本學力要求。

三、為適用上款的規定，學校根據基本學力要求及其教育理念、辦學特色及學生發展的需要，編寫、選用各學習領域或科目的教材，選擇教學內容，制定教學計劃，創設良好的教育環境，組織、實施教育教學。

第五條

基本學力要求的架構及其訂定原則

一、基本學力要求按教育階段劃分，並按學習領域或科目訂定。

二、幼兒教育階段的基本學力要求包括以下的組成部分：

(一) 基本理念；

(二) 課程目標；

(三) 各學習領域基本學力要求的具體內容。

三、小學教育、初中教育及高中教育各階段不同科目的基本學力要求包括以下的組成部分：

(一) 基本理念；

(二) 課程目標；

(三) 該科目各範疇基本學力要求的具體內容。

四、訂定基本學力要求時須考慮學生未來發展及終身學習的需要，並須體現全面性、整體性及發展性。

五、訂定各教育階段基本學力要求時，應遵循以下事項：

(一) 第9/2006號法律《非高等教育制度綱要法》所定的總目標、各教育階段的目標，以及課程與教學的相關規定；

(二) 第15/2014號行政法規《本地學制正規教育課程框架》所定的各教育階段課程發展準則。

2. As escolas devem assegurar que os alunos alcancem as exigências das competências académicas básicas dos correspondentes níveis de ensino.

3. Para efeitos do disposto no número anterior, as escolas, de acordo com as exigências das competências académicas básicas, bem como os seus princípios educativos, as características da sua organização e as necessidades de desenvolvimento dos alunos, elaboram e seleccionam os materiais didácticos para as diversas áreas de aprendizagem ou disciplinas, escolhem os conteúdos pedagógicos, definem os planos pedagógicos, criam um bom ambiente educativo, organizam e implementam a educação e o ensino.

Artigo 5.º

Estrutura e princípios de elaboração das exigências das competências académicas básicas

1. As exigências das competências académicas básicas são divididas por níveis de ensino e definidas de acordo com as áreas de aprendizagem ou disciplinas.

2. As exigências das competências académicas básicas do ensino infantil incluem as seguintes partes integrantes:

1) Ideias essenciais;

2) Objectivos curriculares;

3) Os conteúdos específicos das exigências das competências académicas básicas das diversas áreas de aprendizagem.

3. As exigências das competências académicas básicas das diversas disciplinas dos ensinos primário, secundário geral e secundário complementar incluem as seguintes partes integrantes:

1) Ideias essenciais;

2) Objectivos curriculares;

3) Os conteúdos específicos das exigências das competências académicas básicas das diversas áreas da respectiva disciplina.

4. A definição das exigências das competências académicas básicas tem em consideração as necessidades do desenvolvimento futuro e da aprendizagem permanente dos alunos, bem como traduz as características de globalidade, integridade e desenvolvimento.

5. Na definição das exigências das competências académicas básicas de cada nível de ensino, deve observar-se o seguinte:

1) Os objectivos gerais e os objectivos de cada nível de ensino definidos na Lei n.º 9/2006 (Lei de Bases do Sistema Educativo Não Superior), bem como as disposições sobre os currículos e o ensino;

2) As directrizes para o desenvolvimento do currículo de cada nível de ensino definidas no Regulamento Administrativo n.º 15/2014 (Quadro da organização curricular da educação regular do regime escolar local).

第六條
基本學力要求

一、幼兒教育階段的基本學力要求按學習領域訂定，尤須包括：

- (一) 健康與體育；
- (二) 語言；
- (三) 個人、社會與人文；
- (四) 數學與科學；
- (五) 藝術。

二、小學教育階段的基本學力要求按科目訂定，尤須包括：

- (一) 作為第一語文即教學語文的中文、葡文或英文；
- (二) 作為第二語文的中文、葡文或英文；
- (三) 數學；
- (四) 品德與公民；
- (五) 常識；
- (六) 資訊科技；
- (七) 體育與健康；
- (八) 藝術。

三、初中教育階段及高中教育階段的基本學力要求按科目訂定，尤須包括：

- (一) 作為第一語文即教學語文的中文、葡文或英文；
- (二) 作為第二語文的中文、葡文或英文；
- (三) 數學；
- (四) 品德與公民；
- (五) 社會與人文；
- (六) 自然科學；
- (七) 資訊科技；
- (八) 體育與健康；
- (九) 藝術。

四、幼兒教育、小學教育、初中教育及高中教育各階段的基本學力要求的具體內容，由監督教育範疇的司長以公佈於《澳門特別行政區公報》的批示按序訂定。

Artigo 6.º

Exigências das competências académicas básicas

1. As exigências das competências académicas básicas do ensino infantil são definidas de acordo com as áreas de aprendizagem, incluindo nomeadamente:

- 1) Saúde e educação física;
- 2) Línguas;
- 3) Indivíduo, sociedade e humanidade;
- 4) Matemática e ciências;
- 5) Artes.

2. As exigências das competências académicas básicas do ensino primário são definidas de acordo com as disciplinas, incluindo nomeadamente:

- 1) Línguas chinesa, portuguesa ou inglesa como primeira língua, ou seja, língua veicular;
- 2) Línguas chinesa, portuguesa ou inglesa como segunda língua;
- 3) Matemática;
- 4) Educação moral e cívica;
- 5) Actividades de descoberta;
- 6) Tecnologias de informação;
- 7) Educação física e saúde;
- 8) Artes.

3. As exigências das competências académicas básicas dos ensinos secundário geral e secundário complementar são definidas de acordo com as disciplinas, incluindo nomeadamente:

- 1) Línguas chinesa, portuguesa ou inglesa como primeira língua, ou seja, língua veicular;
- 2) Línguas chinesa, portuguesa ou inglesa como segunda língua;
- 3) Matemática;
- 4) Educação moral e cívica;
- 5) Sociedade e humanidade;
- 6) Ciências naturais;
- 7) Tecnologias de informação;
- 8) Educação física e saúde;
- 9) Artes.

4. Os conteúdos específicos das exigências das competências académicas básicas dos ensinos infantil, primário, secundário geral e secundário complementar são definidos, de forma ordenada, por despacho do Secretário que tutela a área da Educação, a publicar no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau.

第七條

廢止

自二零一九/二零二零學校年度之首日起，廢止七月十八日第38/94/M號法令第七條及五月二十五日第19/SA AEJ/99號批示附件第四款。

第八條

生效及實施

一、本行政法規自公佈翌日起生效。

二、幼兒教育、小學教育、初中教育及高中教育各階段的基本學力要求分別按下列規定在各教育階段實施：

(一) 自二零一五/二零一六學校年度之首日起在幼兒教育階段各年級實施；

(二) 自二零一六/二零一七學校年度之首日起在小學教育階段一至三年級實施，並自二零一七/二零一八學校年度之首日起在小學教育階段各年級實施；

(三) 自二零一七/二零一八學校年度之首日起在初中教育階段一年級實施，並逐年向上延伸一個年級；

(四) 自二零一七/二零一八學校年度之首日起在高中教育階段一年級實施，並逐年向上延伸一個年級。

二零一五年六月二十六日制定。

命令公佈。

行政長官 崔世安

Artigo 7.º

Revogação

São revogados, a partir do primeiro dia do ano escolar de 2019/2020, o artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 38/94/M, de 18 de Julho, e o n.º 4 do anexo do Despacho n.º 19/SA AEJ/99, de 25 de Maio.

Artigo 8.º

Entrada em vigor e produção de efeitos

1. O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

2. As exigências das competências académicas básicas dos ensinos infantil, primário, secundário geral e secundário complementar produzem efeitos, respectivamente, em cada nível de ensino, nos seguintes termos:

1) Em todos os anos do ensino infantil, a partir do primeiro dia do ano escolar de 2015/2016;

2) Do 1.º ao 3.º ano do ensino primário, a partir do primeiro dia do ano escolar de 2016/2017 e em todos os anos do ensino primário, a partir do primeiro dia do ano escolar de 2017/2018;

3) No 1.º ano do ensino secundário geral, a partir do primeiro dia do ano escolar de 2017/2018, estendendo-se ao nível de escolaridade seguinte em cada ano escolar;

4) No 1.º ano do ensino secundário complementar, a partir do primeiro dia do ano escolar de 2017/2018, estendendo-se ao nível de escolaridade seguinte em cada ano escolar.

Aprovado em 26 de Junho de 2015.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

澳門特別行政區
第11/2015號行政法規

修改第16/2001號行政法規《科技委員會》

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條(五)項，經徵詢行政會的意見，制定本獨立行政法規。

第一條

修改

第16/2001號行政法規《科技委員會》第五條、第七條、第八條及第九-A條修改如下：

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 11/2015

Alteração ao Regulamento Administrativo n.º 16/2001
(Conselho de Ciência e Tecnologia)

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como regulamento administrativo independente, o seguinte:

Artigo 1.º

Alteração

Os artigos 5.º, 7.º, 8.º e 9.º-A do Regulamento Administrativo n.º 16/2001 (Conselho de Ciência e Tecnologia), passam a ter a seguinte redacção:

“第五條
建議案

成員可向委員會呈交建議案，建議案最遲應於審議建議案的會議舉行前三十日送交科學技術發展基金。

第七條
專責委員會

- 一、.....
二、.....
三、.....

四、專責委員會的意見書及建議案最遲應在委員會舉行會議前三十日送交科學技術發展基金。

第八條
技術及行政輔助

科學技術發展基金負責向委員會提供技術及行政輔助。

第九-A條
財政資源

委員會運作所需的財政資源由登錄於科學技術發展基金本身預算的撥款承擔。”

第二條
人員轉入

科技委員會秘書處的編制外合同及散位合同人員，按原職程、職級及職階轉入科學技術發展基金，並重新簽訂個人勞動合同。

第三條
財政負擔

在二零一五年財政年度預算內，原撥予運輸工務司司長辦公室以承擔科技委員會運作所需的款項，其餘額撥予科學技術發展基金。

«Artigo 5.º

Propostas de recomendações

Os membros podem submeter ao Conselho propostas de recomendações, as quais devem ser enviadas ao Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia, adiante designado por FDCT, com a antecedência mínima de 30 dias sobre a data da reunião em que as mesmas devam ser apreciadas.

Artigo 7.º

Comissões especializadas

1.
2.
3.

4. Os pareceres e propostas das comissões especializadas devem ser apresentados ao FDCT com a antecedência mínima de 30 dias sobre a data da reunião do Conselho.

Artigo 8.º

Apoio técnico-administrativo

Compete ao FDCT prestar apoio técnico-administrativo ao Conselho.

Artigo 9.º-A

Meios financeiros

Os meios financeiros necessários ao funcionamento do Conselho são suportados por conta das dotações a inscrever no orçamento privativo do FDCT.»

Artigo 2.º

Transição de pessoal

O pessoal provido em regime de contrato além do quadro e de assalariamento do Secretariado do Conselho de Ciência e Tecnologia, que transita para o Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia, fá-lo para a mesma carreira, categoria e escalão que detém, mediante a celebração de novo contrato individual de trabalho.

Artigo 3.º

Encargos financeiros

O remanescente das verbas inscritas no orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o ano financeiro de 2015 que tinham sido atribuídas ao Gabinete do Secretário para os Transportes e Obras Públicas para suportar os encargos necessários com o funcionamento do Conselho de Ciência e Tecnologia passa a ser afecto ao Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia.

第四條

廢止

廢止第16/2001號行政法規《科技委員會》第八-A條。

第五條

生效

本行政法規自公佈翌日起生效。

二零一五年七月十日制定。

命令公佈。

行政長官 崔世安

Artigo 4.º

Revogação

É revogado o artigo 8.º-A do Regulamento Administrativo n.º 16/2001 (Conselho de Ciência e Tecnologia).

Artigo 5.º

Entrada em vigor

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em 10 de Julho de 2015.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 193/2015 號行政長官批示

鑑於判給Companhia de Telecomunicações de Macau, S.A.R.L.提供「全澳城市電子監察系統（第一階段）——提供專屬傳送影像訊號光纖網絡服務」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與Companhia de Telecomunicações de Macau, S.A.R.L.訂立提供「全澳城市電子監察系統（第一階段）——提供專屬傳送影像訊號光纖網絡服務」的合同，金額為\$46,842,000.00（澳門幣肆仟陸佰捌拾肆萬貳仟元整），並分段支付如下：

2015年	\$ 271,800.00
2016年	\$ 7,524,600.00
2017年.....	\$ 9,187,200.00
2018年	\$ 9,187,200.00
2019年	\$ 9,187,200.00
2020年	\$ 9,187,200.00
2021年.....	\$ 2,296,800.00

二、二零一五年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.10.00.00.02、次項目2.020.163.01的撥款支付。

Despacho do Chefe do Executivo n.º 193/2015

Tendo sido adjudicada à Companhia de Telecomunicações de Macau, S.A.R.L. a prestação dos serviços de «Sistema de Monitorização Digital da Cidade (1.ª Fase) — Prestação de Serviços de Transmissão de Sinais de Vídeo por Rede de Fibras Ópticas de Uso Exclusivo», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Telecomunicações de Macau, S.A.R.L., para a prestação dos serviços de «Sistema de Monitorização Digital da Cidade (1.ª Fase) — Prestação de Serviços de Transmissão de Sinais de Vídeo por Rede de Fibras Ópticas de Uso Exclusivo», pelo montante de \$ 46 842 000,00 (quarenta e seis milhões, oitocentas e quarenta e duas mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2015.....	\$ 271 800,00
Ano 2016.....	\$ 7 524 600,00
Ano 2017.....	\$ 9 187 200,00
Ano 2018.....	\$ 9 187 200,00
Ano 2019.....	\$ 9 187 200,00
Ano 2020	\$ 9 187 200,00
Ano 2021.....	\$ 2 296 800,00

2. O encargo referente a 2015 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.10.00.00.02, subacção 2.020.163.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

三、二零一六年至二零二一年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一五年至二零二零年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一五年七月九日

行政長官 崔世安

第 194/2015 號行政長官批示

就與中德——新力聯營公司訂立執行「下環街社會服務綜合大樓建造工程（第一期）」的合同，已獲第458/2013號行政長官批示許可；

然而，按已完成工作的進度，須修改上述批示所定的分段支付，整體費用仍為原來的\$120,522,000.00（澳門幣壹億貳仟零伍拾貳萬貳仟元整）；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、第458/2013號行政長官批示第一款所訂的開支分段支付方式修改如下：

2013年	\$ 30,130,500.00
2014年	\$ 9,546,667.50
2015年	\$ 29,360,000.00
2016年	\$ 51,484,832.50

二、二零一三年及二零一四年的負擔由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

三、二零一五年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.02、次項目4.020.068.02的撥款支付。

四、二零一六年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

五、二零一五年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一五年七月九日

行政長官 崔世安

3. Os encargos referentes aos anos de 2016 a 2021 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2015 a 2020, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

9 de Julho de 2015.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 194/2015

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 458/2013, foi autorizada a celebração do contrato com o Consórcio Companhia de J & T e Sonnic, para a execução da «Empreitada de Construção do Complexo Municipal de Serviços Comunitários da Praia do Manduco (1.ª Fase)»;

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, torna-se necessário alterar o escalonamento fixado no citado despacho, mantendo-se o montante global inicial de \$ 120 522 000,00 (cento e vinte milhões, quinhentas e vinte e duas mil patacas);

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. O escalonamento fixado no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 458/2013 é alterado da seguinte forma:

Ano 2013.....	\$ 30 130 500,00
Ano 2014.....	\$ 9 546 667,50
Ano 2015.....	\$ 29 360 000,00
Ano 2016.....	\$ 51 484 832,50

2. Os encargos referentes a 2013 e 2014 foram suportados pelas verbas correspondentes inscritas no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

3. O encargo referente a 2015 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.02, subacção 4.020.068.02, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

4. O encargo referente a 2016 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

5. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2015, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

9 de Julho de 2015.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 195/2015 號行政長官批示

就與興澳工程顧問有限公司訂立提供「公共下水道網絡地理資訊系統開發」服務的合同，已獲第349/2010號行政長官批示許可，而該批示其後經第66/2012號行政長官批示修改；

然而，按已完成工作的進度，須修改上述批示所定的分段支付，整體費用仍為原來的\$2,210,000.00（澳門幣貳佰貳拾壹萬元整）；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、第349/2010號行政長官批示第一款所訂的開支分段支付方式修改如下：

2010年	\$ 773,500.00
2011年	\$ 552,500.00
2012年	\$ 663,000.00
2015年	\$ 221,000.00

二、二零一零年至二零一二年的負擔由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

三、二零一五年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.12.00.00.08、次項目8.090.304.01的撥款支付。

二零一五年七月九日

行政長官 崔世安

第 196/2015 號行政長官批示

就與長江建築有限公司與利馬建築工程有限公司聯營公司訂立執行「山邊街美化及新口岸和松山行人通道計劃——第二區工程」的合同，已獲第363/2012號行政長官批示許可，而該批示其後經第98/2014號行政長官批示修改；

然而，按已完成工作的進度，須修改上述批示所定的分段支付，整體費用仍為原來的\$40,469,158.00（澳門幣肆仟零肆拾陸萬玖仟壹佰伍拾捌元整）；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職

Despacho do Chefe do Executivo n.º 195/2015

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 349/2010, alterado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 66/2012, foi autorizada a celebração do contrato com a empresa Consultores de Engenharia Sinomac Limitada, para a prestação dos serviços de «Desenvolvimento de Sistema de Informação Geológica de Drenagens Públicas»;

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, torna-se necessário alterar o escalonamento fixado no citado despacho, mantendo-se o montante global inicial de \$ 2 210 000,00 (dois milhões, duzentas e dez mil patacas);

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. O escalonamento fixado no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 349/2010 é alterado da seguinte forma:

Ano 2010.....	\$ 773 500,00
Ano 2011.....	\$ 552 500,00
Ano 2012.....	\$ 663 000,00
Ano 2015.....	\$ 221 000,00

2. Os encargos referentes aos anos de 2010 a 2012 foram suportados pelas verbas correspondentes inscritas no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

3. O encargo referente a 2015 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.12.00.00.08, subacção 8.090.304.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

9 de Julho de 2015.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 196/2015

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 363/2012, alterado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 98/2014, foi autorizada a celebração do contrato com o Consórcio Companhia de Construção Cheong Kong Limitada e Companhia de Construção Imobiliária Resoma, Limitada, para a execução da «Empreitada do Embelezamento da Rua da Encosta e Acesso Pedonal entre ZAPE e Guia — Obra da Zona 2»;

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, torna-se necessário alterar o escalonamento fixado no citado despacho, mantendo-se o montante global inicial de \$ 40 469 158,00 (quarenta milhões, quatrocentas e sessenta e nove mil, cento e cinquenta e oito patacas);

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do

權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、第363/2012號行政長官批示第一款所訂的開支分段支付方式修改如下：

2012年	\$ 10,117,289.50
2013年	\$ 18,911,041.25
2014年	\$ 10,141,039.87
2015年	\$ 1,299,787.38

二、二零一二年至二零一四年的負擔由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

三、二零一五年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.04.00.00.09、次項目8.051.229.09的撥款支付。

二零一五年七月九日

行政長官 崔世安

第 197/2015 號行政長官批示

就與振華海灣工程有限公司訂立執行「嘉樂庇總督大橋的保養及維修工程」的合同，已獲第439/2013號行政長官批示許可；

然而，按已完成工作的進度，須修改上述批示所定的分段支付，整體費用仍為原來的\$31,915,782.00（澳門幣叁仟壹佰玖拾壹萬伍仟柒佰捌拾貳元整）；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、第439/2013號行政長官批示第一款所訂的開支分段支付方式修改如下：

2014年	\$ 11,270,220.00
2015年	\$ 20,645,562.00

二、二零一四年的負擔由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

三、二零一五年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.04.00.00.01、次項目8.051.008.47的撥款支付。

二零一五年七月九日

行政長官 崔世安

artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. O escalonamento fixado no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 363/2012 é alterado da seguinte forma:

Ano 2012.....	\$ 10 117 289,50
Ano 2013.....	\$ 18 911 041,25
Ano 2014.....	\$ 10 141 039,87
Ano 2015.....	\$ 1 299 787,38

2. Os encargos referentes aos anos de 2012 a 2014 foram suportados pelas verbas correspondentes inscritas no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

3. O encargo referente a 2015 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.04.00.00.09, subacção 8.051.229.09, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

9 de Julho de 2015.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 197/2015

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 439/2013, foi autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Construção de Obras Portuárias Zhen Hwa, Limitada, para a execução da «Empreitada de Manutenção e Reparação da Ponte G. Nobre de Carvalho»;

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, torna-se necessário alterar o escalonamento fixado no citado despacho, mantendo-se o montante global inicial de \$ 31 915 782,00 (trinta e um milhões, novecentas e quinze mil, setecentas e oitenta e duas patacas);

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. O escalonamento fixado no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 439/2013 é alterado da seguinte forma:

Ano 2014.....	\$ 11 270 220,00
Ano 2015.....	\$ 20 645 562,00

2. O encargo referente a 2014 foi suportado pela verba correspondente inscrita no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

3. O encargo referente a 2015 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.04.00.00.01, subacção 8.051.008.47, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

9 de Julho de 2015.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 198/2015 號行政長官批示

就與興澳工程顧問有限公司訂立提供「設置城市基礎設施管線地下共同管道的研究」服務的合同，已獲第196/2011號行政長官批示許可；

然而，按已完成工作的進度，須修改上述批示所定的分段支付，整體費用仍為原來的\$2,000,000.00（澳門幣貳佰萬元整）；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、第196/2011號行政長官批示第一款所訂的開支分段支付方式修改如下：

2011年.....	\$ 1,000,000.00
2012年.....	\$ 800,000.00
2015年.....	\$ 200,000.00

二、二零一一年及二零一二年的負擔由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

三、二零一五年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.12.00.00.07、次項目8.090.172.05的撥款支付。

二零一五年七月九日

行政長官 崔世安

第 199/2015 號行政長官批示

就與澳門自來水股份有限公司訂立提供「柯維納馬路交通樞紐——供水管網遷移」服務的合同，已獲第361/2012號行政長官批示許可，而該批示其後經第94/2014號行政長官批示修改；

然而，鑑於有關的遷移工作未能按計劃完成，須修改上述批示所定的年度負擔，整體費用仍為原來的\$4,552,725.00（澳門幣肆佰伍拾伍萬貳仟柒佰貳拾伍元整）；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職

Despacho do Chefe do Executivo n.º 198/2015

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 196/2011, foi autorizada a celebração do contrato com a Consultores de Engenharia Sinomac Limitada, para a prestação dos serviços de «Estudos sobre a Implementação de Galeria Técnica Subterrânea para Colocação das Canalizações de Infra-Estrutura Urbana»;

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, torna-se necessário alterar o escalonamento fixado no citado despacho, mantendo-se o montante global inicial de \$ 2 000 000,00 (dois milhões de patacas);

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. O escalonamento fixado no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 196/2011 é alterado da seguinte forma:

Ano 2011.....	\$ 1 000 000,00
Ano 2012.....	\$ 800 000,00
Ano 2015.....	\$ 200 000,00

2. Os encargos referentes a 2011 e 2012 foram suportados pelas verbas correspondentes inscritas no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

3. O encargo referente a 2015 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.12.00.00.07, subacção 8.090.172.05, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

9 de Julho de 2015.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 199/2015

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 361/2012, alterado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 94/2014, foi autorizada a celebração do contrato com a Sociedade de Abastecimento de Águas de Macau, S.A., para a prestação dos serviços de «Desvio da Rede das Tubagens de Água — Centro Modal de Transportes da Estrada Governador Albano de Oliveira»;

Entretanto, por força do trabalho de desvio não concluído segundo o plano previsto, torna-se necessário alterar o encargo anual fixado no citado despacho, mantendo-se o montante global inicial de \$ 4 552 725,00 (quatro milhões, quinhentas e cinquenta e duas mil, setecentas e vinte e cinco patacas);

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do

權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、第361/2012號行政長官批示第二款所訂的開支年度負擔方式修改如下：

“二、上述負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.04.00.00.08、次項目8.051.205.06的撥款支付。”

二零一五年七月九日

行政長官 崔世安

第 200/2015 號行政長官批示

鑑於判給巴馬丹拿建築及工程師有限公司澳門分公司提供「林茂海邊馬路A及F地段公屋建造工程——編製工程計劃」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與巴馬丹拿建築及工程師有限公司澳門分公司訂立提供「林茂海邊馬路A及F地段公屋建造工程——編製工程計劃」服務的合同，金額為\$8,800,000.00（澳門幣捌佰捌拾萬元整），並分段支付如下：

2015年	\$ 5,280,000.00
2016年	\$ 2,640,000.00
2018年	\$ 880,000.00

二、二零一五年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.02.00.00.04、次項目6.020.071.01的撥款支付。

三、二零一六年及二零一八年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至嗣後年度，直至本批示所載最後的一個財政年度為止，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一五年七月九日

行政長官 崔世安

artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. O encargo anual fixado no n.º 2 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 361/2012 é alterado da seguinte forma:

«2. O referido encargo será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.04.00.00.08, subacção 8.051.205.06, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.»

9 de Julho de 2015.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 200/2015

Tendo sido adjudicada à P & T Architects and Engineers Limited Sucursal de Macau a prestação dos serviços de «Empreitada de Construção da Habitação Pública dos Lotes A e F na Avenida Marginal do Lam Mau — Elaboração do Projecto», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a P & T Architects and Engineers Limited Sucursal de Macau, para a prestação dos serviços de «Empreitada de Construção da Habitação Pública dos Lotes A e F na Avenida Marginal do Lam Mau — Elaboração do Projecto», pelo montante de \$ 8 800 000,00 (oito milhões e oitocentas mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2015.....	\$ 5 280 000,00
Ano 2016.....	\$ 2 640 000,00
Ano 2018.....	\$ 880 000,00

2. O encargo referente a 2015 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.02.00.00.04, subacção 6.020.071.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. Os encargos referentes a 2016 e 2018 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos subsequentes, até ao limite do último ano económico dele constante, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

9 de Julho de 2015.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 201/2015 號行政長官批示

鑑於判給Macaulink新聞及資訊服務有限公司提供「中國與葡語系國家經貿資訊網」網上服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與Macaulink新聞及資訊服務有限公司訂立提供「中國與葡語系國家經貿資訊網」網上服務的合同，金額為\$3,145,572.00（澳門幣叁佰壹拾肆萬伍仟伍佰柒拾貳元整），並分段支付如下：

2015年 \$ 2,097,048.00

2016年 \$ 1,048,524.00

二、二零一五年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第二十四章「新聞局」內經濟分類「02.03.08.00.99其他」帳目的撥款支付。

三、二零一六年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一五年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一五年七月九日

行政長官 崔世安

第 202/2015 號行政長官批示

就與中德工程有限公司訂立執行「出入境事務廳新大樓設計連建造工程」的合同，已獲第306/2007號行政長官批示許可，而該批示其後經第158/2009號及第266/2010號行政長官批示修改；

然而，按已完成工作進度，須修改上述批示所定分段支付，整體費用仍為原來的\$168,680,000.00（澳門幣壹億陸仟捌佰陸拾捌萬元整）；

Despacho do Chefe do Executivo n.º 201/2015

Tendo sido adjudicada à Agência de Informação e Notícias Macaulink, Limitada a prestação dos serviços de on-line denominados «Macahub, Serviço de Informação Económica sobre a China e os Países de Língua Portuguesa», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Agência de Informação e Notícias Macaulink, Limitada, para a prestação dos serviços de on-line denominados «Macahub, Serviço de Informação Económica sobre a China e os Países de Língua Portuguesa», pelo montante de \$ 3 145 572,00 (três milhões, cento e quarenta e cinco mil, quinhentas e setenta e duas patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2015..... \$ 2 097 048,00

Ano 2016..... \$ 1 048 524,00

2. O encargo referente a 2015 será suportado pela verba inscrita no capítulo 24.º «Gabinete de Comunicação Social», rubrica «02.03.08.00.99 Outros», do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2016 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2015, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

9 de Julho de 2015.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 202/2015

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 306/2007, alterado pelos Despachos do Chefe do Executivo n.ºs 158/2009 e 266/2010, foi autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Construção Urbana J & T Limitada, para a execução de «Empreitada de Concepção e Construção do Novo Edifício dos Serviços de Migração»;

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, torna-se necessário alterar o escalonamento fixado no citado despacho, mantendo-se o montante global inicial de \$ 168 680 000,00 (cento e sessenta e oito milhões, seiscentas e oitenta mil patacas);

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、經第158/2009號及第266/2010號行政長官批示修改的第306/2007號行政長官批示第一款所定開支分段支付方式修改如下：

2007年	\$ 33,736,000.00
2008年	\$ 43,149,520.40
2009年	\$ 83,021,234.40
2010年	\$ 8,494,647.90
2011年	\$ 115,033.20
2012年	\$ 105,447.10
2013年	\$ 57,517.00
2015年	\$ 600.00

二、二零零七年至二零一三年的負擔由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

三、二零一五年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.18、次項目1.023.036.01的撥款支付。

二零一五年七月九日

行政長官 崔世安

第 203/2015 號行政長官批示

鑑於判給澳門發展及質量研究所提供「2015/2016年度污水及固體廢物處理設施之質量監督」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與澳門發展及質量研究所訂立提供「2015/2016年度污水及固體廢物處理設施之質量監督」服務的合同，金額為\$4,749,850.00（澳門幣肆佰柒拾肆萬玖仟捌佰伍拾元整），並分段支付如下：

2015年	\$ 2,137,432.50
-------------	-----------------

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. O escalonamento fixado no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 306/2007, alterado pelos Despachos do Chefe do Executivo n.ºs 158/2009 e 266/2010, é alterado da seguinte forma:

Ano 2007	\$ 33 736 000,00
Ano 2008	\$ 43 149 520,40
Ano 2009	\$ 83 021 234,40
Ano 2010	\$ 8 494 647,90
Ano 2011	\$ 115 033,20
Ano 2012	\$ 105 447,10
Ano 2013	\$ 57 517,00
Ano 2015	\$ 600,00

2. Os encargos referentes aos anos de 2007 a 2013 foram suportados pelas verbas correspondentes inscritas no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

3. O encargo referente a 2015 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.18, subacção 1.023.036.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

9 de Julho de 2015.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 203/2015

Tendo sido adjudicada ao Instituto para o Desenvolvimento e Qualidade, Macau a prestação dos serviços de «Supervisão da Qualidade das Instalações de Tratamento de Águas Residuais e de Resíduos Sólidos em 2015/2016», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com o Instituto para o Desenvolvimento e Qualidade, Macau, para a prestação dos serviços de «Supervisão da Qualidade das Instalações de Tratamento de Águas Residuais e de Resíduos Sólidos em 2015/2016», pelo montante de \$ 4 749 850,00 (quatro milhões, setecentas e quarenta e nove mil, oitocentas e cinquenta patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2015	\$ 2 137 432,50
----------------	-----------------

2016年\$ 2,612,417.50

二、二零一五年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第三十三章「環境保護局」內經濟分類「02.03.08.00.99其他」帳目的撥款支付。

三、二零一六年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一五年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一五年七月九日

行政長官 崔世安

第 204/2015 號行政長官批示

鑑於判給澳門會議展覽業協會、澳門展貿協會及澳門廣告商會提供「第二十及二十一屆澳門國際貿易投資展覽會承辦機構」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與澳門會議展覽業協會、澳門展貿協會及澳門廣告商會訂立提供「第二十及二十一屆澳門國際貿易投資展覽會承辦機構」服務的合同，金額為\$6,500,000.00（澳門幣陸佰伍拾萬元整），並分段支付如下：

2015年\$ 3,100,000.00

2016年\$ 3,400,000.00

二、二零一五年的負擔由登錄於本年度澳門貿易投資促進局本身預算內經濟分類「04.01.05.00.51澳門國際貿易投資展覽會」項目的撥款支付。

三、二零一六年的負擔將由登錄於該年度澳門貿易投資促進局本身預算的相應撥款支付。

四、二零一五年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得

Ano 2016.....\$ 2 612 417,50

2. O encargo referente a 2015 será suportado pela verba inscrita no capítulo 33.º «Direcção dos Serviços de Protecção Ambiental», rubrica «02.03.08.00.99 Outros», do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2016 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2015, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

9 de Julho de 2015.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 204/2015

Tendo sido adjudicada à Associação de Convenções e Exposições de Macau, à Associação de Comércio e Exposições de Macau e à Associação de Companhias e Serviços de Publicidade de Macau a prestação dos serviços de «Entidade Coordenadora da Feira Internacional de Macau – 20.ª e 21.ª Edições», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Associação de Convenções e Exposições de Macau, a Associação de Comércio e Exposições de Macau e a Associação de Companhias e Serviços de Publicidade de Macau, para a prestação dos serviços de «Entidade Coordenadora da Feira Internacional de Macau – 20.ª e 21.ª Edições», pelo montante de \$ 6 500 000,00 (seis milhões e quinhentas mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2015.....\$ 3 100 000,00

Ano 2016.....\$ 3 400 000,00

2. O encargo referente a 2015 será suportado pela verba inscrita na rubrica «04.01.05.00.51 Feira Internacional de Macau», do orçamento privativo do Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2016 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no orçamento privativo do Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2015, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho,

結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一五年七月九日

行政長官 崔世安

第 205/2015 號行政長官批示

就與三友建築置業有限公司訂立執行「石排灣公共房屋 CN4 地段社會設施裝修工程」的合同，已獲第 242/2013 號行政長官批示許可；

然而，按已完成工作的進度，須修改上述批示所定的分段支付，整體費用仍為原來的 \$89,944,742.50（澳門幣捌仟玖佰玖拾肆萬肆仟柒佰肆拾貳元伍角）；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第 28/2009 號行政法規修改的第 6/2006 號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、第 242/2013 號行政長官批示第一款所訂的開支分段支付方式修改如下：

2013 年	\$ 22,486,185.62
2014 年	\$ 17,939,938.20
2015 年	\$ 49,518,618.68

二、二零一三年及二零一四年的負擔由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

三、二零一五年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類 07.03.00.00.16、次項目 5.020.153.02 的撥款支付。

二零一五年七月十日

行政長官 崔世安

第 206/2015 號行政長官批示

就與 Ove Arup & Partners Hong Kong Limited 訂立提供「大潭山隧道及北安區道路重整工程——編製計劃」服務的合同，已獲第 443/2011 號行政長官批示許可；

然而，按已完成工作的進度，須修改上述批示所定的分段支付，整體費用仍為原來的 \$30,550,000.00（澳門幣叁仟零伍拾伍萬元整）；

pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

9 de Julho de 2015.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 205/2015

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 242/2013, foi autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Fomento Predial Sam Yau, Limitada, para a execução da «Empreitada de Remodelação de Equipamentos Sociais na Habitação Pública de Seac Pai Van, Lote CN4»;

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, torna-se necessário alterar o escalonamento fixado no citado despacho, mantendo-se o montante global inicial de \$ 89 944 742,50 (oitenta e nove milhões, novecentas e quarenta e quatro mil, setecentas e quarenta e duas patacas e cinquenta avos);

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. O escalonamento fixado no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 242/2013 é alterado da seguinte forma:

Ano 2013.....	\$ 22 486 185,62
Ano 2014.....	\$ 17 939 938,20
Ano 2015.....	\$ 49 518 618,68

2. Os encargos referentes a 2013 e 2014 foram suportados pelas verbas correspondentes inscritas no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

3. O encargo referente a 2015 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.16, subacção 5.020.153.02, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

10 de Julho de 2015.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 206/2015

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 443/2011, foi autorizada a celebração do contrato com a Ove Arup & Partners Hong Kong Limited, para a prestação dos serviços de «Empreitada de Construção de Túnel da Taipa Grande e Reordenamento das Vias do Bairro de Pac On – Elaboração de Projecto»;

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, torna-se necessário alterar o escalonamento fixado no citado despacho, mantendo-se o montante global inicial de \$ 30 550 000,00 (trinta milhões, quinhentas e cinquenta mil patacas);

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、第443/2011號行政長官批示第一款所訂的開支分段支付方式修改如下：

2012年.....	\$ 10,330,000.00
2013年.....	\$ 1,571,400.00
2015年.....	\$ 18,648,600.00

二、二零一二年及二零一三年的負擔由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

三、二零一五年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.04.00.00.04、次項目8.051.186.01的撥款支付。

二零一五年七月十日

行政長官 崔世安

第 207/2015 號行政長官批示

就與Ove Arup & Partners Hong Kong Limited訂立提供「輕軌系統石排灣線可行性研究」服務的合同，已獲第284/2013號行政長官批示許可；

然而，按已完成工作的進度，須修改上述批示所定的分段支付，整體費用仍為原來的\$10,850,000.00（澳門幣壹仟零捌拾伍萬元整）；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、第284/2013號行政長官批示第一款所訂的開支分段支付方式修改如下：

2013年.....	\$ 2,170,000.00
2014年.....	\$ 3,255,000.00
2015年.....	\$ 5,425,000.00

二、二零一三年及二零一四年的負擔由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

三、二零一五年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.12.00.00.03、次項目8.051.209.07的撥款支付。

二零一五年七月十日

行政長官 崔世安

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. O escalonamento fixado no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 443/2011 é alterado da seguinte forma:

Ano 2012.....	\$ 10 330 000,00
Ano 2013.....	\$ 1 571 400,00
Ano 2015.....	\$ 18 648 600,00

2. Os encargos referentes a 2012 e 2013 foram suportados pelas verbas correspondentes inscritas no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

3. O encargo referente a 2015 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.04.00.00.04, subacção 8.051.186.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

10 de Julho de 2015.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 207/2015

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 284/2013, foi autorizada a celebração do contrato com a Ove Arup & Partners Hong Kong Limited, para a prestação dos serviços de «Estudo de Viabilidade da Linha Seac Pai Van do Sistema de Metro Leveiro»;

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, torna-se necessário alterar o escalonamento fixado no citado despacho, mantendo-se o montante global inicial de \$ 10 850 000,00 (dez milhões, oitocentas e cinquenta mil patacas);

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. O escalonamento fixado no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 284/2013 é alterado da seguinte forma:

Ano 2013.....	\$ 2 170 000,00
Ano 2014.....	\$ 3 255 000,00
Ano 2015.....	\$ 5 425 000,00

2. Os encargos referentes a 2013 e 2014 foram suportados pelas verbas correspondentes inscritas no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

3. O encargo referente a 2015 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.12.00.00.03, subacção 8.051.209.07, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

10 de Julho de 2015.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 208/2015 號行政長官批示

鑑於判給德高（澳門）有限公司提供「租賃巴士候車亭及城市資訊牌（MUPI廣告燈箱）」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與德高（澳門）有限公司訂立提供「租賃巴士候車亭及城市資訊牌（MUPI廣告燈箱）」服務的合同，金額為\$2,886,989.90（澳門幣貳佰捌拾捌萬陸仟玖佰捌拾玖元玖角），並分段支付如下：

2015年	\$ 1,468,527.40
2016年	\$ 1,418,462.50

二、二零一五年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第三十三章「環境保護局」內經濟分類「02.03.07.00.01廣告費用」帳目的撥款支付。

三、二零一六年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一五年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一五年七月十日

行政長官 崔世安

Despacho do Chefe do Executivo n.º 208/2015

Tendo sido adjudicada à JCDecaux (Macau), Limitada a prestação dos serviços de «Locação de Abrigos para Paragens de Autocarros e Placas Informativas Urbanas (Caixas de Luz Publicitárias MUPI)», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a JCDecaux (Macau), Limitada, para a prestação dos serviços de «Locação de Abrigos para Paragens de Autocarros e Placas Informativas Urbanas (Caixas de Luz Publicitárias MUPI)», pelo montante de \$ 2 886 989,90 (dois milhões, oitocentas e oitenta e seis mil, novecentas e oitenta e nove patacas e noventa avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2015	\$ 1 468 527,40
Ano 2016	\$ 1 418 462,50

2. O encargo referente a 2015 será suportado pela verba inscrita no capítulo 33.º «Direcção dos Serviços de Protecção Ambiental», rubrica «02.03.07.00.01 Encargos com anúncios», do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2016 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2015, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

10 de Julho de 2015.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

社會文化司司長辦公室**第 115/2015 號社會文化司司長批示**

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據八月十六日第41/99/M號法令第五條及第六條，第6/1999號行政法規第五條第二款及第112/2014號行政命令第一款的規定，作出本批示。

確認中國文化大學開辦的社會科學院澳門境外碩士在職專班（政府治理碩士學位課程）為澳門特別行政區帶來利益，並許

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA**Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 115/2015**

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto nos artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 41/99/M, de 16 de Agosto, no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 e no n.º 1 da Ordem Executiva n.º 112/2014, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

É reconhecido o interesse para a Região Administrativa Especial de Macau e autorizado o funcionamento do curso especial, designado como «Curso de Mestrado em Gestão Gover-

可該課程按照本批示附件的規定和條件運作，該附件為本批示的組成部分。

二零一五年七月十日

社會文化司司長 譚俊榮

附件

- 一、高等教育機構名稱及總址：
中國文化大學
台灣台北市陽明山華岡路55號
- 二、本地合作實體的名稱：
澳門理工學院
- 三、在澳門的教育場所名稱及總址：
澳門理工學院
澳門高美士街
- 四、高等教育課程名稱及所頒授的學位、文憑或證書：
社會科學院澳門境外碩士在職專班（政府治理碩士學位課程）
碩士學位
- 五、課程學習計劃：

科目	種類	學時	學分
代議政治	必修	54	3
公共政策分析	"	54	3
社會科學研究方法	"	54	3
非營利組織管理	"	54	3
當代公共治理	"	54	3
全球化與跨域治理	"	54	3
論文	"	72	4
學生須從下列選修科目中選讀六門科目：			
兩岸關係治理	選修	36	2

amental», para trabalhadores-estudantes de Macau, ministrado, no exterior, pela Faculdade de Ciências Sociais, da *Chinese Culture University*, nos termos e nas condições constantes do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

10 de Julho de 2015.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Alexis, Tam Chon Weng*.

ANEXO

1. Denominação da instituição de ensino superior e respectiva sede: *Chinese Culture University, sita em 55, Hwa-Kang Road, Yang-Ming-Shan, Taipei, Taiwan.*
2. Denominação da entidade colaboradora local: Instituto Politécnico de Macau
3. Denominação e sede do estabelecimento de ensino em Macau: Instituto Politécnico de Macau, sito na Rua de Luís Gonzaga Gomes, Macau
4. Designação do curso superior e grau académico, diploma ou certificado que confere: **«Curso de Mestrado em Gestão Governamental» (Curso especial para trabalhadores-estudantes de Macau, ministrado, no exterior, pela Faculdade de Ciências Sociais)**
Mestrado
5. Plano de estudos do curso:

Disciplinas	Tipo	Horas	Unidades de crédito
Política Representativa	Obrigatória	54	3
Análise da Política Pública	»	54	3
Métodos de Investigação em Ciências Sociais	»	54	3
Gestão de Organizações de Fins não Lucrativos	»	54	3
Governança Pública Contemporânea	»	54	3
Globalização e Governança Inter-regional	»	54	3
Tese	»	72	4
Os alunos devem escolher seis das seguintes disciplinas optativas:			
Governança das Relações dos Dois Lados do Estreito	Optativa	36	2

科目	種類	學時	學分
憲法與行政法專題	選修	36	2
台灣經濟問題與政策	"	36	2
公共預算專題	"	36	2
環境治理專題	"	36	2
公民社會與第三部門發展專題	"	36	2
反壟斷政策與產業	"	36	2
比較政府研究專題	"	36	2
社會行為研究	"	36	2
勞資關係	"	36	2
城市規劃與環境政策專題	"	36	2
人力資源發展	"	36	2
社會福利治理	"	36	2
公務人力資源管理專題	"	36	2
比較行政專題	"	36	2
財政與金融政策專題	"	36	2
行政領導專題	"	36	2
兩岸四地之政治發展	"	36	2

Disciplinas	Tipo	Horas	Unidades de crédito
Seminário Temático sobre Direito Constitucional e Direito Administrativo	Optativa	36	2
Problemas Económicos e Políticas de Taiwan	»	36	2
Seminário Temático sobre Orçamento Público	»	36	2
Seminário Temático sobre Governança Ambiental	»	36	2
Seminário Temático sobre Sociedade Civil e Desenvolvimento do Terceiro Sector	»	36	2
Políticas Antimonopólio e Indústrias	»	36	2
Seminário Temático sobre Estudo Comparativo de Governos	»	36	2
Estudo sobre Comportamentos Sociais	»	36	2
Relações Laborais	»	36	2
Seminário Temático sobre Planeamento Urbano e Política Ambiental	»	36	2
Desenvolvimento dos Recursos Humanos	»	36	2
Gestão de Bem-Estar Social	»	36	2
Seminário Temático sobre Gestão dos Recursos Humanos da Função Pública	»	36	2
Seminário Temático sobre Estudo Comparativo de Administrações	»	36	2
Seminário Temático sobre Políticas Monetárias e Financeiras	»	36	2
Seminário Temático sobre Administração e Direcção	»	36	2
Desenvolvimento Político para o Interior da China, Taiwan, Hong Kong e Macau	»	36	2

科目	種類	學時	學分
社會福利政策專題	選修	36	2
台灣勞動政策與立法	"	36	2
中國歷代行政制度	"	36	2
行政倫理專題	"	36	2
政府治理：以臺灣經驗為例	"	36	2
公共政策專題	"	36	2

註：

- 1) 課程期限至少為兩年。
 - 2) 完成課程所需的學分為34學分。
 - 3) 本課程授課形式為面授。
 - 4) 本課程以兼讀制形式運作。
- 六、開課日期：二零一五年九月。

七、完成本課程而取得的文憑，不排除必須根據關於學歷審查的現行法例進行確認。

第 116/2015 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據二月四日第11/91/M號法令第十四條第三款及第四十二條第一款，第6/1999號行政法規第五條第二款及第112/2014號行政命令第一款的規定，作出本批示。

一、在澳門科技大學開設商業分析學碩士學位課程。

二、核准上款所指課程的學習計劃，該學習計劃載於本批示附件，並為本批示的組成部分。

三、課程期限為兩年。

四、課程以中文及英文授課。

Disciplinas	Tipo	Horas	Unidades de crédito
Seminário Temático sobre Política de Bem-Estar Social	Optativa	36	2
Política e Legislação Laboral de Taiwan	»	36	2
Regime Administrativo da China ao longo da História	»	36	2
Seminário Temático sobre Ética Administrativa	»	36	2
Gestão Governamental: O Caso de Taiwan	»	36	2
Seminário Temático sobre Políticas Públicas	»	36	2

Nota:

- 1) O curso tem a duração mínima de dois anos.
- 2) O número de unidades de crédito necessário à conclusão do curso é de 34.
- 3) O curso é leccionado na modalidade de ensino presencial.
- 4) O curso funciona em regime de tempo parcial.
6. Data de início do curso: Setembro de 2015.
7. O diploma obtido após a conclusão deste curso não exclui a necessidade de confirmação nos termos da legislação em vigor relativa à verificação de habilitações académicas.

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 116/2015

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 14.º e no n.º 1 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 11/91/M, de 4 de Fevereiro, no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 112/2014, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. É criado na Universidade de Ciência e Tecnologia de Macau o curso de mestrado em Análise Comercial.

2. É aprovado o plano de estudos do curso referido no número anterior, constante do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

3. O curso tem a duração de dois anos.

4. As línguas veiculares do curso são as línguas chinesa e inglesa.

五、課程的授課形式：面授。

六、課程的學術範圍：商業統計學。

七、根據第37/2000號行政命令核准的頒授碩士及博士學位規章第五條第三款（二）項的規定，上述課程還包括撰寫及答辯一篇原創論文。

八、如學生按上述課程的規章規定及格完成載於本批示附件的表一至表二的科目，而不在規定期限內提交論文，則只可取得結業證書。

二零一五年七月十日

社會文化司司長 譚俊榮

5. Regime de leccionação do curso: Aulas presenciais.

6. Área científica do curso: Estatística Comercial.

7. O curso inclui, ainda, a elaboração e defesa de uma dissertação escrita original, nos termos da alínea 2) do n.º 3 do artigo 5.º do regulamento que define a forma de atribuição dos graus de mestre e doutor, aprovado pela Ordem Executiva n.º 37/2000.

8. Os alunos que completarem com aproveitamento as disciplinas dos quadros I e II do Anexo ao presente despacho, nos termos do exigido no regulamento do curso, mas não apresentem a dissertação no prazo estabelecido, obtêm unicamente o certificado de conclusão da parte curricular.

10 de Julho de 2015.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Alexis, Tam Chon Weng*.

附件
商業分析學碩士學位課程
學習計劃
表一

科目	種類	學時	學分
應用統計	必修	45	3
企業資訊管理	"	45	3
管理經濟學	"	45	3
數據挖掘	"	45	3
研究方法	"	45	3
博弈論	"	45	3

表二

科目	種類	學時	學分
學生須從下列四門科目中選修兩門科目：			
高級運作分析	選修	45	3
項目管理及實務操作	"	45	3
營運管理	"	45	3
電子商務及其應用	"	45	3
學生須從下列五門科目中選修兩門科目：			
管理決策方法	選修	45	3

ANEXO

Plano de estudos do curso de mestrado em Análise Comercial

Quadro I

Disciplinas	Tipo	Horas	Unidades de crédito
Estatística Aplicada	Obrigatória	45	3
Gestão das Informa- ções de Empresa	»	45	3
Economia de Gestão	»	45	3
Exploração de Dados	»	45	3
Métodos de Investiga- ção	»	45	3
Teoria dos Jogos	»	45	3

Quadro II

Disciplinas	Tipo	Horas	Unidades de crédito
<i>Os alunos devem escolher duas das quatro disciplinas seguintes:</i>			
Análise Avançada de Operações	Optativa	45	3
Gestão de Projectos e Operações Práticas	»	45	3
Gestão de Operações	»	45	3
Comércio Electrónico e sua Aplicação	»	45	3
<i>Os alunos devem escolher duas das cinco disciplinas seguintes:</i>			
Métodos para Decisão de Gestão	Optativa	45	3

科目	種類	學時	學分
資訊技術服務管理	選修	45	3
信息系統審計	"	45	3
供應鏈管理前沿	"	45	3
資訊系統管理前沿	"	45	3
學生須從下列四門科目中選修一門科目：			
高級企業資源規劃	選修	45	3
供應鏈金融專題	"	45	3
管理科學專題	"	45	3
企業管理模型與優化	"	45	3

表三

科目	種類	學時	學分
論文	必修	—	12

註：

完成課程所需的學分至少為45學分，其分配如下：表一的必修科目佔18學分；表二的選修科目佔15學分；表三的論文佔12學分。

Disciplinas	Tipo	Horas	Unidades de crédito
Gestão dos Serviços de Tecnologia Informática	Optativa	45	3
Auditoria dos Sistemas de Informação	»	45	3
Gestão Moderna da Cadeia de Abastecimento	»	45	3
Gestão Moderna dos Sistemas Informáticos	»	45	3
Os alunos devem escolher uma das quatro disciplinas seguintes:			
Plano de Recursos Empresariais Avançados	Optativa	45	3
Tópico Especial de Finanças da Cadeia de Abastecimento	»	45	3
Tópico Especial de Ciências de Gestão	»	45	3
Modelo de Gestão Empresarial e sua Optimização	»	45	3

Quadro III

Disciplinas	Tipo	Horas	Unidades de crédito
Dissertação	Obrigatória	—	12

Nota:

O número de unidades de crédito necessário à conclusão do curso é de, pelo menos, 45 unidades de crédito, assim distribuídas: 18 unidades de crédito nas disciplinas obrigatórias do quadro I; 15 unidades de crédito nas disciplinas optativas do quadro II; 12 unidades de crédito na dissertação do quadro III.



印務局
Imprensa Oficial

每份售價 \$29.00

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 29,00